



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

CARTA CONVITE Nº 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/2013

A Câmara Municipal de Jaguariúna, estabelecida à Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13820-000, através de seu Presidente, Alfredo Chiavegato Neto, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do Processo Licitatório, Modalidade Convite – Tipo Menor Preço Global, cujo objeto da licitação é Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional, respeitando as discriminações contidas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** da presente Carta Convite, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93, alterações posteriores e das condições estabelecidas nesta. Para recebimento dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, fica determinado o dia **21 de outubro de 2013, a partir das 9h00** e Ato Público de Procedimento Licitatório, às 9h15min, nesta, e endereço acima mencionado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para colocar este Legislativo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2013.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Vereador/ Presidente

DECLARO QUE RECEBI o Edital da Carta Convite nº 007/2013, e Anexos de I a VI.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Convidado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

CARTA CONVITE – TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS POR PREÇO GLOBAL.

Regência: LEI N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE: N° 007/2013

PROC. ADM.: N° 2005/2013

DATA: 21/10/2013

HORÁRIO: a partir das 9h00, para recebimento dos envelopes; e Ato Público de Procedimento Licitatório será realizado às 9h15min

LOCAL: Câmara Municipal de Jaguariúna, à Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13820-000.

O Senhor Alfredo Chiavegato Neto, Presidente desta Casa de Leis, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n° 2005, objetivando Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional. Respeitadas as discriminações contidas no **PROJETO BÁSICO – Anexo I**, que será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 alterações posteriores e condições estabelecidas nesta.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas nesta Carta Convite e seus Anexos, que dela fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, antes do Ato Público de Procedimento Licitatório.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para se manifestar sobre quaisquer atos relacionados



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

com a presente licitação, ou interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhada dos envelopes Habilitação e Proposta de Preço

I – OBJETO

1. Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional. Respeitadas as discriminações contidas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderá participar do presente, qualquer empresa interessada sendo do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda todas as exigências deste Convite.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1. Os envelopes contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados nesta carta convite, devidamente lacrados, e assim identificados:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO OU

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CARTA CONVITE Nº 007/2013

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2005/2013

PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá ser apresentada da seguinte forma e com os seguintes documentos:

1.1- Da Habilitação Jurídica:

- a) cópia autenticada da(s) Cédula(s) de identidade, quando se tratar de pessoa física;
- b) cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

1.2- Da Regularidade Fiscal:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

1.3 – Qualificações Técnica

1.3.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado serviços do tipo do objeto desta licitação (prestação de serviço de implantação, treinamento e manutenção de software).

1.4 – Qualificações Econômicas Financeira

1.4.1 – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.5 – Outras comprovações e declarações obrigatórias:

- a) declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo - Anexo III).
- b) modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo - Anexo IV)
- c) declaração de Regularidade perante Ministério do Trabalho (modelo - Anexo V).

1.6 - Disposições Gerais

1.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

1.6.2– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório.

a) A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia dentro do Envelope.

V – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Deverá ser apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta de preço propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, datilografadas, digitadas ou em letra de forma, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas, contendo, todos os dizeres conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VI**, sob pena de desclassificação. A mesma deverá conter:

- a) prazo de validade da proposta: de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.
- b) condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco do Brasil, até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**.
- c) demais condições previstas nesta Carta Convite e seus anexos.

2. Na formulação da proposta deverão ser computados todos os custos, diretos e indiretos, incidentes na realização dos trabalhos, ficando esclarecido que o órgão licitador não aceitará qualquer alegação posterior por conta de despesas eventualmente não consideradas nos preços cotados, nem efetuará qualquer pagamento além do valor global indicado na proposta selecionada, ressalvadas;

3. Os preços deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o final do contrato, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, deverão ainda ser cotados exclusivamente em moeda nacional.

5. As propostas de preços apresentadas em desconformidade com o Edital serão, rejeitadas de plano desclassificando-se a proponente;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

6. Apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente;

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/03.

a) no dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

b) no caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

c) se o portador do Envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

d) não serão aceitas propostas via telex, fac-símile, internet ou abertas.

2. Abertura do **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

a) os documentos contidos no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, sendo anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

b) uma vez proferido o resultado da habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

3. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

a) uma vez providenciada à devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos participantes habilitados, no mesmo local, pela mesma comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

- b) não ocorrendo à abertura, será comunicado aos licitantes, pessoalmente, através de correio, e-mail, site oficial da Câmara www.camarajaguariuna.sp.gov.br ou publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição do mesmo.
- c) uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- d) as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes.
- e) as propostas que apresentar erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão.
- f) desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma, toda e qualquer declaração.
- g) se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado pessoalmente, através de correio, e-mail, site oficial da Câmara www.camarajaguariuna.sp.gov.br ou publicação no órgão de imprensa para conhecimento dos interessados.

4. Critérios de julgamento

4.1 – Desclassificação:

4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, seus anexos ou da Legislação aplicável;
- b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
 - b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

4.2 – Classificação

4.2.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação deste órgão.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

2. A comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade competente para sua devida adjudicação e, em ato contínuo, fará a homologação
3. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante no Preâmbulo desta Carta Convite, em conformidade com o estabelecido no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Departamento Financeiro desta Câmara municipal, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
2. Os pagamentos serão efetuado pela contratante através de Cheque do Banco do Brasil, na data estabelecida no item V, 1, b da presente Carta Convite.
3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
4. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.11 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

X – DO CONTRATO

1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO II, as condições e a forma de pagamento, o prazo contratual as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.
2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do comunicado expedido pela Administração.
3. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

5. Sendo necessária a Administração poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

XI – DAS SANÇÕES

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

2. A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender as especificações exigidas no objeto e se não estiverem de acordo com as especificações da presente Carta Convite.

3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

4. No ato da assinatura do Contrato, que será efetuado no endereço citado no Preâmbulo desta Carta Convite, a adjudicatária deverá por seu representante Legal ou Procurador com poderes para o mesmo, apresentar documentos que o comprovem estar apto a praticar tal ato.

5. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. Este contrato terá vigência por um prazo de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não haja denúncia pelas partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

- a) havendo prorrogação de contrato, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8.1 – a Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

8.2 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

8.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9. Não obstante o prazo estipulado no item XI, 7, logo acima a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11. A execução dos serviços deverá ter início no primeiro dia subsequente ao da assinatura do contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1– Compõem o presente edital:

- Anexo I Projeto Básico;
- Anexo II Minuta de Contrato
- Anexo III Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Declaração de Regularidade perante Ministério do Trabalho;
- Anexo VI Modelo de Proposta Comercial;

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

2. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem, fazendo os mesmos, parte do processo Licitatório.
4. O resultado desta Carta Convite e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou jornal LC BENEDITO E VICENZOTTI LTDA – ME e divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.
5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos desta carta convite, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 21 do art. 113 da Lei 8.666/93.
6. Decairá do direito de impugnar os termos desta o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, as falhas ou irregularidades que viciarem a presente carta convite, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
7. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas da mesma forma apresentada no item XIII, 4, logo acima.

XIV - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Administração.
2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, estabelecida na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto antecessor a entrega dos envelopes.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2013.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Vereador/ Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM.: Nº: 2005/2013

I – OBJETO

1 – Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional.

II – PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de Lei.

III - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto deverá ser executado nos computadores do Departamento Financeiro e Servidor da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno, nº 1.189 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.820-000, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato e terão o prazo de 07 (sete) dias para serem convertidos.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de uma semana, já com as bases contendo os dados convertidos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

03 - Treinamento de Pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

Os programas apresentarão no mínimo as seguintes condições:

- 01 - Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- 04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 07 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 11 - Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 12 - Os sistemas de Protocolo e Compras deverão estar desenvolvidos em linguagem que permita funcionamento via Web;
- 13 - No sistema de Arrecadação, os módulos Arrecadação, ISS e Nota Fiscal Eletrônica devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;
- 14 - Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

Parte 3 – Especificação dos Programas

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

01 - Contabilidade Pública

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;

10. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;
11. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
12. Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas AudeSP;
13. Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
14. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
15. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
16. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
17. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso
18. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
19. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
20. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
21. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
22. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
23. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
24. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;
25. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
26. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
27. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

- 28.Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 29.Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 30.Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 31.Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 32.Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- 33.Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audep, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
- 34.Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audep:
- 35.Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo xml audep:
- 36.Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo xml audep:
- 37.Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
- 38.Gerar e publicar o Portal de Transparência permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
- 39.Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.

02 - Folha de Pagamento

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
3. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
4. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
5. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
6. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
7. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
8. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
9. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;

10. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
11. Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO;
12. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
13. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF;
14. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
15. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;
16. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
17. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
18. Rescisão normal e complementar;
19. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
20. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
21. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
22. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

23. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
24. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
25. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
26. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
27. Emissão de etiquetas personalizadas;
28. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
29. Informe de rendimentos;
30. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
31. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
32. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
33. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
34. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
35. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
36. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
37. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
38. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

39. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
40. Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
41. Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.
42. Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
43. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
44. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
45. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
46. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
47. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
48. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
49. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
50. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

03 – Suporte Técnico Operacional

- a) Suporte técnico Operacional: consiste na prestação de serviços de orientações sobre a operacionalização dos sistemas a serem dado pelo representante designado pela empresa, através de qualquer meio de comunicação e manutenção através de equipe técnica de informática para solução, em até 6h (seis horas), de eventuais problemas ligados aos sistemas contratados.
- b) O suporte técnico estará disponível à Câmara Municipal por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, acesso remoto, e ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos, ou “in loco” por um representante designado pela contratada, devendo este ser atendido em até 48h (quarenta e oito horas).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

04 – Cronograma de Implantação

- a) O quadro a seguir, fixa os prazos máximos, em dias corridos, a serem contados a partir da data de disponibilização das bases de dados fornecidos por este Órgão Legislativo.

Item	Descrição	Conversão	Implantação	Treinamento	Operação
1	Sistema de Contabilidade Pública	6	5	5	7
2	Sistema de Folha de Pagamento	6	5	5	7

V – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, telefone (19) 3847-4320 ou 3847-4336.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2013.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Vereador/ Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM: Nº: 2005/2013

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – ALFREDO CHIAVEGATO NETO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E** _____ **OBJETIVANDO** Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ALFREDO CHIAVEGATO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.335.719-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.845.038-57, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, 14 – Jd. Paraíso – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP 13820-000, e de outro lado a _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº _____ – bairro _____ – Cidade _____, Estado _____, representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO DO CONTRATO

1. Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional, conforme **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) **Convite nº 007/2013 e ANEXOS**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

b) Proposta da CONTRATADA.

2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

III - PREÇOS:

1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), consoante apresentado na proposta da **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

2. Os valores acima referidos são finais e irremovíveis até o final do contrato, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta na ficha 10 – Despesa 3.3.90.39.11 – (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica).

IV – REAJUSTE DE PREÇOS:

1. Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal na Lei 8.666/93, art. 57, II, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

V - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco do Brasil, até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida pela contratada.

2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3. Os valores devidos pela contratante, referentes aos serviços prestados, deverão ser faturados pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, emitindo-se assim Nota Fiscal Fatura.

3.1 – Será considerado mês de execução dos serviços do 1º (primeiro) ao último dia do mês em referência.

4. Para pagamento dos serviços prestados referentes ao primeiro mês de contrato, deverá ser emitida nota fiscal referente apenas aos dias de serviços executados, excluindo-se os constantes no cronograma de implantação.

4.1 – A **CONTRATANTE** é obrigada a realizar o pagamento apenas do sistema que estiver com o cronograma de implantação completo.

5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

VI - PRAZO:

1. Este contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não haja denúncia pelas partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VI - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

1. Os Sistemas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de sete dias, e ainda respeitar ao cronograma de implantação.
2. A **CONTRATANTE** designará um funcionário, o qual deverá analisar as características exigidas, consoante o Projeto Básico – Anexo I, juntamente com um funcionário da empresa **CONTRATADA**.

VII – GARANTIA:

1. Garantia e suporte técnico operacional em 100% (cem por cento) do objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou incompatibilidade com outros programas, por período integral deste contrato.

VIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

1. **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

IX – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

1. CONTRATANTE:

- a) à Contratante fica expressamente proibida de ceder, transferir ou sublocar o presente contrato, sem prévia e formal autorização da Contratada.
- b) compromete-se a usar os programas somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato obedecidas as respectivas especificações.
- c) obriga-se a não entregar os programas, nem permitir o seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, os manuais, as instruções e outros materiais atinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações, a qualquer título, e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.
- d) todos os produtos ou materiais, exceto banco de dados, fornecidos com base neste Contrato, são de propriedade da Contratada, sendo vedada sua reprodução e/ou divulgação de seu uso a terceiros, e deverão ser devolvidos pela Contratante quando findo ou rescindido este ajuste.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

- e) deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais gerados pelos sistemas, ficando a Contratada obrigada a tomar as medidas corretivas que se fizerem necessárias, tão logo seja cientificado de qualquer anormalidade mesmo constatada após o término do contrato.

2. CONTRATADA:

- a) é responsável direta e exclusivamente pela perfeita execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- b) é responsável também pela qualidade do objeto locado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos na Carta Convite e seus anexos.
- c) se obriga a dar atendimento à Contratante quando solicitado no prazo máximo de 6h (seis horas), exceto o atendimento “in loco” que será de até 48h (quarenta e oito horas), conforme estipulado no Projeto Básico – ANEXO I.
- d) se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) se responsabilizará pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- f) deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) obriga-se na vigência deste Contrato, em fornecer à Contratante, versões sempre atualizadas dos Sistemas objeto do mesmo, bem como a manutenção dos mesmos, conforme todo o estabelecido no Projeto Básico – ANEXO I, da Licitação 007/2013, Processo Administrativo 2005/2013, fazendo o mesmo parte integrante deste.

X - PENALIDADES:

1. Ocorrendo atraso injustificado no atendimento de consultas formuladas, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.
2. Ocorrendo mora contratual quanto ao **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**, constante do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, da presente carta convite, acarretará sobre a **CONTRATADA** a incidência de multa na ordem de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total global deste ajuste contratual, podendo ser aplicada juntamente com multa prevista no item X, 4, logo abaixo.
3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 1 e 2 precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

4. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração, pelo prazo desde já fixado de 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

XI - RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item X, 4, acima.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

4. **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

XIII - TOLERÂNCIA:

1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIV - FORO:

1. Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2013.

Alfredo Chiavegato Neto
Vereador / Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME
RG: 18.672.041

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
RG 20.466.594-2



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU** **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM: Nº: 2005/2013

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM.: Nº: 2005/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM.: Nº: 2005/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e,
por conseguinte, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: _____ menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Preencher no pontilhado: Se a empresa EMPREGA **ou** NÃO EMPREGA menor).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº: 007/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADM: Nº: 2005/2013

I – OBJETO: Contrato para Locação de Licença, Implantação e Uso de Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, bem como Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite em epígrafe.

ITEM	IMPLANTAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
A	Implantação e treinamento de Sistema de Contabilidade Pública.	R\$	R\$
B	Implantação, e treinamento de Sistema de Folha de pagamento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO (A+B)			R\$
ITEM	LOCAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
C	Locação de Licença e Uso de Sistema de Contabilidade Pública, bem como, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional.	R\$	R\$
D	Contratação para Locação de Licença e Uso de Sistema de Folha de Pagamento, bem como, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico Operacional.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (C+D)			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (IMPLANTAÇÃO + LOCAÇÃO)			R\$

II – VALOR TOTAL MENSAL: R\$ _____

III – VALOR GLOBAL: R\$ _____

IV – PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de Lei.

V – VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Licitação: 007/2013

contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco do Brasil, até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida pela contratada, deverá ser respeitado todo o contido no item V da minuta de contrato.

Atesta quanto à formulação desta proposta, que atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Projeto Básico – ANEXO I**, como também a **Minuta de Contrato – ANEXO II** e todo o conteúdo da Carta Convite em epígrafe.

Por ser verdade, assina a presente;

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal